



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.155, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.049, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA PROMOVER O PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA, DE VALORES REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, RELATIVOS AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, BEM AINDA TRANSFERIR RECURSOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, PARA A MESMA FINALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação do Art. 1º da Lei nº 5.049, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento que estiver vigendo quando da necessidade de abertura, créditos adicionais especiais e crédito adicional suplementar, com a finalidade de:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:26686 digital por RUY
107883 DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO Assinado de forma digital por
FURLANETO:29479218879 ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.